



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO N.º 34/2026

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, POR DESASTRE NÍVEL I, TIPO ALAGAMENTO, CÓDIGO COBRADE 1.2.3.0.0, NA ROTATÓRIA MARGINAL LESTE DA RODOVIA ABRÃO ASSED ONDE SE SITUA O VIADUTO OLAVO DANIEL ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em especial o artigo da Lei Municipal n.º. 1151/2006.

CONSIDERANDO A Lei Municipal n.º. 1151/2006, que criou o Sistema Municipal de Defesa Civil do Município, e dá outras providências, o Ofício n.º. 07/2026 DC/DSP, e o Ofício Infra n.º. 39/2026;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º. 12.608/2012, e, seu artigo 6º, inciso X, que versa sobre estimular o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural, tendo em vista a conservação e a proteção da vegetação nativa dos recursos hídricos e da vida humana;

CONSIDERANDO o que relatado e constatado no parecer técnico n.º 001/2026 emitido pela defesa civil, o ofício n.º. 93/2026 emitido pelo Sr. Secretário da Infraestrutura, e demais documentos comprobatórios.

CONSIDERANDO que a defesa civil municipal articula com todos os departamento do Executivo Municipal, para que em havendo necessidade haja engajamento e que a situação volte na normalidade no tempo mais breve possível;



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas intensas que estão ocorrendo nessa região, o que resultou em enchentes no local, afetando sobremaneira o trânsito e expondo a risco todos que por ali transitam e os danos a infraestrutura, viária;

CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas intensas que estão ocorrendo nessa região, o que resultou em enchentes no local, afetando sobremaneira o trânsito e expondo a risco todos que por ali transitam e os danos a infraestrutura, viária;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil emitiu Parecer favorável à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO que em decorrência do volume de águas pluviais decorrente das chuvas intensas há assoreamento da cacimba do local e as manilhas que ali estão instaladas estando as mesmas não condições s por acúmulo de lixo e detritos, e em consequência está havendo recorrentes episódios de enchentes;

CONSIDERANDO a previsibilidade de decretação de situação de emergência para atuação e necessidade de intervenção, conforme previsto no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal nº. 12.608/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como, DESASTRE NÍVEL I, TIPO ALAGAMENTO, CÓDIGO COBRADE 1.2.3.0.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da defesa civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 4º Com base no art. 5º do Decreto-Lei nº 200/1967 e art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre.


Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 dias.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de fevereiro de 2026.



LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM



MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças